



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – Ed. Petro Tower – Sala 1601, - Bairro Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP 29050-335

Telefone: 2732224775

Ofício SEI nº 6/2022-CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2022

Ao Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Dr. Thiago Zucchetti Carion

Presidente Substituto do Comitê Interfederativo

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF - CEP: 70.818-900.

Cópia para Fundação Renova

A/C: Sr^a. Juliana Novaes Carvalho Bedoya

Gerente de Programas Socioambientais da Fundação Renova

Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar.

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.112-021.

Assunto: **Informações referente a execução do PMBA - Estudos Ecotoxicológicos**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02070.007665/2018-83.

Excelentíssimos Presidente e membros do Comitê Interfederativo - CIF,

Usamos deste expediente para informar sobre a paralisação dos estudos de ecotoxicologia relacionados ao Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA.

Segue uma breve nota e ao final a solicitação, com proposta de deliberação, para que a Renova seja notificada a fim de garantir a execução do PMBA na sua totalidade, incluindo a ecotoxicologia, nos moldes vigentes, e conforme decisão judicial de novembro de 2021.

Nota

Desde outubro de 2020 o PMBA tem sido pauta constante nas reuniões da CTBIO, e do próprio CIF, gerando grande preocupação sobre a continuidade do monitoramento da biota aquática impactada pelo rompimento da barragem de Fundão.

Este monitoramento tem sido garantido por decisões judiciais que mantiveram as obrigações da Renova de continuar executando os estudos, e pelo Acordo de Cooperação Técnica, entre a Renova e a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES através da sua Fundação de apoio, a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, contando com a colaboração de outras universidades públicas brasileiras, como por exemplo a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que coordenou os estudos ecotoxicológicos até o momento, com resultados bastante robustos e esclarecedores que indicam e evidenciam impactos importantes na biota estudada.

A última decisão de novembro de 2021 (ID 795470472) determinou a continuidade dos estudos ao deferir a petição da AGU (ID 718255476), que após argumentar requereu a manutenção das obrigações da Renova para com o PMBA conforme decisões anteriores.

Após a decisão acompanhamos com satisfação a publicação da renovação do Acordo de Cooperação Técnica entre a Renova e a FEST.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 49/2021 Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n° [4800011796](#). Processo n°. 23068.005317/2018-91. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo / UFES, FUNDAÇÃO RENOVA e Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Modificação da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, item(ns) 2.1, para prever a duração de 46 (quarenta e seis) meses do referido Acordo, a contar do repasse da 1ª parcela. Data da assinatura: 18/11/2021 D.O.U. 219 seção 3 pg 80 DE 23/11/2021.

Recentemente a Fundação Renova apresentou, oralmente, para a CTBIO um plano de transição e continuidade, que aguardamos a versão escrita para analisar com propriedade.

Contudo, mesmo tendo sido efetivada a renovação do citado acordo de cooperação conforme decisão judicial, e antes da CTBIO analisar o referido plano de continuidade, que não foi sequer entregue até então, a Fundação Renova solicitou a suspensão das atividades relacionadas aos estudos ecotoxicológicos, previstos no anexo I do PMBA, conduzidas pela FEST-UFES- FURG.

Esta suspensão coloca em risco a execução do monitoramento em um período crítico de chuvas, momento em que o rejeito presente no rio se mobiliza, conforme indicam os estudos do PMBA.

Tal medida coloca em risco a continuidade do monitoramento da contaminação promovida pelo rompimento da barragem de Fundão e o seu impacto na biota aquática, marinha, costeira e dulcícola do Estado do Espírito Santo.

Tal medida não encontra razoabilidade e, no nosso entendimento, afronta diversas decisões do CIF e do próprio poder judiciário que acompanha a causa.

Tal medida ainda expõe a Fundação Renova e todo o Sistema CIF ao prejudicar as entregas relativas ao monitoramento ambiental que deve ser garantida para a compreensão sobre os impactos do desastre de Mariana em longo prazo.

Portanto, solicitamos que o assunto seja pauta da próxima reunião do CIF com apresentação desta nota ao comitê para que possa deliberar sobre o tema no sentido de notificar e exigir que a Fundação Renova que garanta o PMBA nos moldes vigentes, incluindo os estudos ecotoxicológicos, sem interrupção.

MINUTA DE DELIBERAÇÃO

Deliberação CIF n° XXX, XX de fevereiro de 2022.

Notificar a Fundação Renova para garantia de continuidade do PMBA.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre Órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração

S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministério Público Federal, Ministérios Públicos dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Defensoria Pública da União e Defensorias Públicas do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, homologado na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais;

Em atendimento à cláusula 165 do TTAC, nas atribuições deste órgão colegiado, o Comitê Interfederativo, delibera:

1. Notificar a Fundação Renova para que garanta a execução do Programa de Monitoramento da Biota Aquática – PMBA, na porção capixaba, de forma integral, incluindo os estudos ecotoxicológicos, nos moldes vigentes até que um novo escopo metodológico seja aprovado pelo CIF.

Brasília/DF, XX de fevereiro de 2022.

Thiago Zucchetti Carrion

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

A Coordenação da CTBio/CIF se mantém a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FREDERICO DRUMOND MARTINS

(Coordenador da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade - CTBio/CIF)

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Drumond Martins, Coordenador CTBIO**, em 13/01/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10332350** e o código CRC **1B73C80C**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL